UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ
PRO REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LETRAS E ARTES
CURSO DE ARTES VISUAIS

ATA DE REUNIÃO Nº 6/ 2020 - CCAV

Macapá-AP, 24 de setembro de 2020.

ATA DO COLEGIADO DO CURSO DE LICENCIATURA EM ARTES VISUAIS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ

Ata da REUNIÃO ORDINÁRIA DO COLEGIADO DO CURSO DE ARTES VISUAIS DA UNIFAP, realizada no dia 24 de setembro de 2020, às 15h horas, em primeira chamada, realizada por videoconferência através do endereço link: **https://conferenciaweb.rnp.br/webconf/aldrin-santana**), com a participação dos seguintes membros do Colegiado:

Docentes:
- Prof. Aldrin Vianna de Santana (Coordenador do curso)
- Prof. José de Vasconcelos
- Prof. Joaquim Neto
- Prof. João Batista Gomes de Oliveira
- Prof. Benedito Rostan Martins

Técnica:
- Cleide do Socorro Moraes de Azevedo
- Jonayza Carvalho

Acadêmico:
- Deonilson Aguiar Costa Junior – turma 2020

Justificativas:
A professora Silva Carla, justificou sua ausência por estar em consulta médica.
O professor Alexandre Pereira, justificou sua ausência por estar em viagem para Uberlândia para dar assistência familiar aos seus avós nonagenários.
A professora Claudete Nascimento não conseguiu entrar na reunião virtual. Informou no grupo de docentes do WhatsApp.
Não havendo mais justificativas de ausência à reunião.

A reunião foi presidida pelo Coordenador do Curso de Licenciatura em Artes Visuais, Prof. Aldrin Vianna de Santana e, após a verificação do quórum, e serem dados os seguintes informes:

1- Reapresentação do professor Alexandre Pereira ao colegiado no dia 18.09.2020;
2- Informes sobre a resolução aprovada no CONSU com 60% aprovação, orientação de TCC, Apresentação de TCC e AACC.

1	REESTRUTURAÇÃO NDE 1.1 Deliberação do Colegiado do CAV Fonte Coordenação do CCAV
Fonte	Coordenação do CCAV
Relator	ALDRIN VIANNA SANTANA

O Coordenador do Curso fez uma breve exposição sobre o parecer CONAES Nº 4 de 17 de junho do 2010, sobre o Núcleo Docente Estruturante – NDE, falando da importância da restruturação do NDE e que servirá futuramente para a restruturação do PPC do curso, informou que o NDE deve ser constituído por pelo menos cinco professores pertencentes ao corpo docente do curso, com liderança efetiva. Após a sua apresentação o coordenador solicitou que os professores se manifestassem sobre a participação na comissão, os professores se manifestaram quanto a participação e formada a seguinte comissão:
Professor Aldrin Santana
Professor Alexandre Adalberto Pereira
Professora Silvia Marques
Professora Claudete Nascimento
Professor José Vasconcelos
Professor Joaquim Neto
Professor João Batista Gomes de Oliveira

Apesar da ausência dos docentes Claudete Nascimento, Silvia Marques e Alexandre Adalberto Pereira, todos solicitaram para incluir seus nomes na composição da restruturação do NDE.

* Foi informado pelo coordenador que será encaminhado os nomes para o DEPLA, para as devidas providências quanto a emissão da portaria para a comissão.

2	REGULAMENTO DOS LABORATORIOS 2.1 Deliberação do Colegiado do CAV
Fonte	Coordenação do CCAV
Relator	JONAYZA

A técnica Jonayza, fez a apresentação colocando as propostas a serem analisadas para a aprovação dos presentes:

Regulamento dos Laboratórios do Curso de Licenciatura em Artes Visuais

ALTERAÇÃO 1

DOS LABORATÓRIOS

Art. 2º - O Colegiado do Curso de Licenciatura em Artes Visuais possuem os seguintes laboratórios:

~~I - Laboratório de Artes e Novas~~

~~Tecnologias; II - Laboratório de Fotografia;~~

III - Laboratório Multiuso de Pesquisa em Poética Visual (Expressões em Linguagens Visuais);

DOS LABORATÓRIOS

Art. 2º - O Colegiado do Curso de Licenciatura em Artes Visuais possuem os seguintes laboratórios:

I – Laboratório de Expressões em Linguagens

Visuais;

II – Laboratório de Desenho.

ALTERAÇÃO 2

Art. 6º - Os Laboratórios de Artes Visuais funcionam para comunidade interna do Curso de Artes Visuais nos seguintes dias e horários:

I - Segunda-feira a sexta-feira entre as 08h00 às ~~21h50~~ 22h40;

II - Sábado: pré-agendamento entre as 08h00 às 18h00.

Art. 6º - Os Laboratórios de Artes Visuais funcionam para comunidade interna do Curso de Artes Visuais nos seguintes dias e horários:

I – Segunda-feira a sexta-feira das 08h00 às 22h40;

II – Sábado das 08h00 às 18h00, com pré-agendamento.

ALTERAÇÃO 3

Art. 7º - Os laboratórios do Curso de Licenciatura Artes Visuais ficarão sobre responsabilidade do Colegiado do Curso de Licenciatura em Artes Visuais, e dos chefes dos laboratórios, e do técnico efetivo com função especifica ao Cargo de Laboratório área: Artes Visuais.

Art. 7º - Os laboratórios do Curso de Licenciatura em Artes Visuais ficarão sobre responsabilidade do(a) técnico(a) efetivo(a) com função específica ao Cargo de Técnico de Laboratório – área: Artes Visuais.

ALTERAÇÃO 4

§ 1º – Todos os usuários, sendo professores lotados ou não do Colegiado de Licenciatura em Artes Visuais, deverão realizar o procedimento de agendamento junto ao técnico responsável pelo laboratório que ficará incumbido juntamente com todos os usuários pelo zelo dos bens patrimoniais, pela manutenção do espaço e o correto manuseio de equipamentos e materiais disponíveis do laboratório.

§ 1º – Todos os usuários, sendo professores lotados ou não do Colegiado de Licenciatura em Artes Visuais, deverão realizar o procedimento de agendamento junto a(o) técnico(a) responsável pelo laboratório que ficará incumbido juntamente com todos os usuários pelo zelo dos bens patrimoniais, pela manutenção do espaço e o correto manuseio de equipamentos e materiais disponíveis no laboratório.

ALTERAÇÃO 5

Art. 9º - Os usuários, bem como, professores que desejarem fazer uso dos laboratórios e de seus respectivos recursos, deverão entrar em contato com o técnico de Laboratório do curso de artes Visuais para consultar a agenda, e, na ausência do mesmo, comunicar a coordenação do curso de Licenciatura em Artes Visuais a intenção do agendamento.

Art. 9º - Os usuários, bem como, professores que desejarem fazer uso dos laboratórios e de seus respectivos recursos, deverão entrar em contato com o(a) técnico(a) de Laboratório do curso de Artes Visuais para agendamento.

ALTERAÇÃO 6

Art. 12º - Os usuários dos laboratórios devem manter a organização do espaço conforme foi por ele recebido, ou seja, devem deixar o ambiente e equipamentos limpos, em bom funcionamento **e em seus devidos lugares.**

Art. 12º - Os usuários dos laboratórios devem manter a organização do espaço conforme foi por ele recebido, ou seja, devem deixar o ambiente e equipamentos limpos, em bom funcionamento e em seus devidos lugares.

ALTERAÇÃO 7

Art. 14º - Não será permitida a utilização dos Laboratórios para atividades que não estejam diretamente ligadas ao Ensino, Pesquisa e Extensão do Curso de Licenciatura em Artes Visuais, desde que analisadas suas especificidades **pela Coordenação do Curso de Licenciatura em Artes Visuais.**

Art. 14º - Não será permitida a utilização dos Laboratórios para atividades que não estejam diretamente ligadas ao Ensino, Pesquisa e Extensão do Curso de Licenciatura em Artes Visuais. É necessária a prévia aprovação do professor responsável pela disciplina ou atividade acadêmica, bem como, da Coordenação do Curso de Licenciatura em Artes Visuais.

ALTERAÇÃO 8

~~**Art. 15º** A solicitação deverá ser agendada conforme ficha de solicitação, conforme anexo I.~~

~~**Art. 16º** A solicitação de cópia de Chaves para acesso ao Laboratório se dará via eletrônico (SIPAC) ou físico mediante a assinatura de um termo de compromisso de uso e cautela, Conforme anexo III.~~

Art. 15º O requerente deverá solicitar e assinar o termo de agendamento de uso e cautela da guarda da(s) chave(s) do curso de Licenciatura em Artes Visuais, conforme anexo I.

~~**Parágrafo único:** A Cautela do controle da cópia de chaves será válida por 01 semestre, caso o usuário venha utiliza-la em semestres consecutivos, o mesmo deverá realizar novo cadastro.~~

Parágrafo único: A cautela do controle da cópia de chaves será válida por 01 semestre, devendo o(a) docente a devolução da(s) chaves(s) a(o) técnico(a) dos Laboratórios. Caso o docente venha utiliza-la em semestres consecutivos, o mesmo deverá realizar novo cadastro.

ALTERAÇÃO 9

ARTIGO 17

~~**Parágrafo único:** Informar com antecedência ao técnico responsável pelo laboratório a lista de solicitação de materiais de consumo que serão atendidos dentro das possibilidades desta instituição.~~

VI – Ao finalizar suas atividades, verificar se todos os equipamentos encotram-se desligados, luzes apagadas e torneiras fechadas. **(INCLUSÃO)**

ALTERAÇÃO 10

ARTIGO 19

~~VI – Tentativa de consertos e adaptações de móveis e equipamentos apresentem falhas;~~

VI – Riscar os móveis e equipamento, bem como paredes, tetos e pisos; **(INCLUSÃO)**

~~IX - Riscar os móveis e equipamento, bem como paredes tetos e pisos utilizando material perfurocortantes, canetas esferográficas ou qualquer outro tipo de material.~~

IX – Utilizar os serviços e recursos da instituição para ganho pessoal / fins comerciais. **(INCLUSÃO)**

ALTERAÇÃO 11

CAPITULO X

~~**Art. 20º** - O Laboratório de sistema de informações do curso de Licenciatura em Artes visuais funciona como instrumento de apoio para as atividades acadêmicas a serem desenvolvidas e que estejam ligadas à representação gráfica de fenômenos artísticos e à interpretação visual e automática de imagens de sensoriamento remoto;~~

~~**Art. 21º** - Apoiar as atividades desenvolvidas nos cursos de graduação e pós- graduação de Licenciatura em Artes Visuais, no que se refere ao suporte para as seguintes disciplinas: Arte e Novas tecnologias e outras que necessitem de apoio para desenvolver atividades didáticas.~~

~~**Art. 22º** – Os usuários que quiserem imprimir (trabalhos, etc.) quando em aula, cabe ao professor a responsabilidade de autorização.~~

~~**Art. 23º** – O aluno que desrespeitar tais regras poderá ser penalizado pelas instancias cabíveis.~~

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 20º - A nenhum usuário é dado o direito de alegar desconhecimento das normas aqui dispostas.

ALTERAÇÃO 11

CAPÍTULO XI

~~DAS PENALIDADES~~

~~**Art. 24º** - Constitui uma falta, passível de penalidade:~~

~~I - Desrespeitar ou ofender verbalmente a qualquer das pessoas responsáveis e/ou àquelas que fazem uso do Laboratório do curso de Licenciatura em Artes Visuais, podendo o mesmo ser enquadrado na Lei por desacato ao funcionário público e por Assédio moral no serviço público;~~

~~III - Utilizar os serviços e recursos da instituição para ganho pessoal / fins comerciais.~~

~~**Art. 25º** - Além do que é previsto pela legislação em vigor e pelo Regimento Interno da Universidade Federal do Amapá, o não cumprimento das normas estabelecidas neste Regulamento acarretará em penalidades estipuladas e impostas pelo Colegiado do Curso de Artes Visuais ou pela Direção da UNIFAP. Os usuários do Laboratório de Artes Visuais estão sujeitos às seguintes penalidades, conforme a gravidade da infração:~~

~~I - Aplicação do Regimento Interno da Universidade Federal do Amapá;~~

~~II - Proibição de acesso e uso do Laboratório de Artes visuais da UNIFAP, temporária ou definitivamente;~~

~~III - Responsabilidade civil cabível na~~

~~Lei; IV - Advertência oral e/ou escrita;~~

~~V - Outras penalidades, conforme decisão da Direção da Universidade Federal do Amapá.~~

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 21º - Os casos não previstos neste regulamento serão resolvidos pela Universidade Federal do Amapá, por meio da Coordenação do Curso de Licenciatura em Artes visuais.

Este Regulamento entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Universidade Federal do Amapá, por meio da Coordenação do Curso de Licenciatura em Artes visuais.
Este Regulamento entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

O capítulo XI – foi totalmente retirado
- Após a apresentações e com as devidas analises e proposições apresentadas pelos presentes, foi colocado para votação e aprovação dos presentes com a enquete:

O colegiado aprova o novo regimento dos laboratórios apresentado:
A – SIM – 8 votos – 100%
B – NÃO – 0 votos – 0%

3	VICE-COORDENAÇÃO 3.1 Deliberação do Colegiado do CAV
Fonte	Coordenação do CCAV
Relator	ALDRIN VIANNA SANTANA

O coordenador do curso Professor Aldrin informou que desde a sua nomeação como coordenador o curso está sem vice-coordenador e que precisava que o colegiado escolhesse alguém para assumir a vice-coordenação do curso, pois nos seus impedimentos e afastamentos legais, a coordenação precisa ter o vice-coordenador para assumir.
Professor José de Vasconcelos se colocou à disposição para assumir a vice-coordenação, foi colocado o seu nome para a votação sendo aprovado por unanimidade pelos presentes:

O Colegiado aprova a indicação do Professor Vasconcelos para a Vice-coordenação:
A – SIM – 8 votos – 100%
B – NÃO – 0 votos – 0%

4	COMISSÃO ESPECIAL 4.1 Situação atual
Fonte	Coordenação do CCAV
Relator	JOAQUIM

Professor Joaquim representante do curso na Subcomissão de atividades acadêmicas de graduação (Comissão Especial-CE/CONSU/UNIFAP) passou os informes sobre a subcomissão e sobre o trabalho da Comissão, informou que os relatórios das subcomissões já foram encaminhados para a Comissão Especial para a construção do relatório final e que após ser aprovada na Comissão, deverá passar para a Câmara de Ensino para depois seguir os trâmites administrativos e que provavelmente as atividades acadêmicas retornem em novembro, conforme for deliberado pela PROGRAD e DERCA.

Nada mas havendo a reunião foi encerrada, do qual para constar, eu, Cleide do Socorro Moraes de Azevedo, Servidora técnica lotada na Coordenação do Curso de Licenciatura em Artes Visuais, secretariei e lavrei a presente ata que será assinada pelos participantes da reunião.

Macapá, 24 de setembro de 2020.